



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

031

LEI Nº 2676, DE 29 DE MARÇO DE 1993.

"Estendem-se os benefícios da Lei nº 2407 ,
de 25 de março de 1991, na forma que men
ciona".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cru
zeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

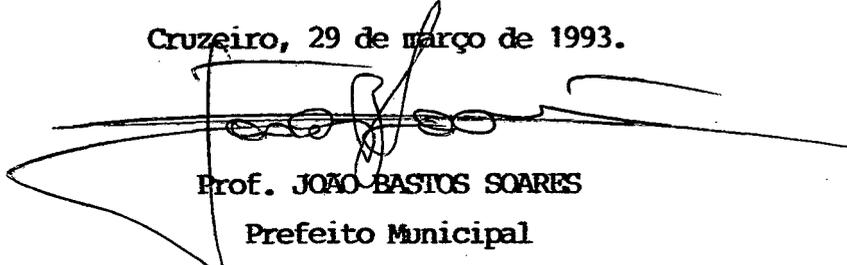
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Estendem-se aos proprietários de um único imó
vel, desde que utilizado como sua residência, quando beneficiário do auxílio doen
ça junto à Previdência Social, há mais de um ano, independentemente de limite
de idade, as disposições da Lei nº 2407, de 25 de março de 1991.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica à
taxa de coleta de lixo e de limpeza urbana, lançadas acessoriamente nos carnêts
de pagamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, retroagidos seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993.

Cruzeiro, 29 de março de 1993.



Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzei
ro, em 29 de março de 1993.

EGMoreira
ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA
Assessora